



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

**EDITAL Nº 01, 30 DE AGOSTO DE 2021 - ELEIÇÃO PARA
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA DO CAMPUS
FLORESTA – BIÊNIO (2021/2023)**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização da escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, para o biênio 2021/ 2023, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art.1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica no curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e estar em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão feitas via *internet*, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

formulário próprio, disponibilizado em Anexo, a ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoral.letrasportugues.cel@ufac.br, no período de 14 de setembro de 2021 até 22 de setembro de 2021.

2.2. Após os (as) candidatos(as) enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento. Esse e-mail servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os(as) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

3.2. A chapa, eventualmente impugnada, poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário a ser disponibilizado em comissaoeleitoral.letrasportugues.cel@ufac.br.

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os(as) servidores(as) docentes, técnicos(as) administrativos(as) e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

<https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à *Internet*;

II - a autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao(a) eleitor(a) o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do(a) eleitor(a) e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia 13 de outubro de 2021, com início às 7 h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas).

5. DOS(AS) ELEITORES(AS):

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) no Curso.

II - Todos(as) os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III – Os(as) técnicos(as) administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) e seu(sua) suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum(a) Docente, Técnico(a) administrativo(a) ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

fazer a opção por escrito/via e-mail comissaoeleitoral.letrasportugues.cel@ufac.br, até a véspera do pleito.

5.4. A listagem dos(as) eleitores(as) será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores(as), com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: comissaoeleitoral.letrasportugues.cel@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

6.1. Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão Eleitoral (Portaria 1506 de 22 de julho de 2021), assessorada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebido em cada urna *on-line* será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos(as) administrativos(as) - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos(as)

Administrativos(as) ao(a) Candidato(a);

VAC = Votos dos(as) Alunos(as) ao(a) Candidato(a)

6.4. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de *folders* e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

7.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos(as) candidatos(as) o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.

7.4. Qualquer candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

7.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-coordenadores de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoral.letrasportugues.cel@ufac.br ou para o *whatsapp* (68) 99983-2416.

9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.

9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato *pdf*, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro e de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul, Acre, 27 de agosto de 2021.

Comissão eleitoral:

Prof^a. Dra. Maria José da Silva Moraes Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

Pedro Henrique Fernandes dos Santos
Representante Titular Técnico Administrativo

Rute Neres Borges
Representante Titular Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2021 - ELEIÇÃO INDICATIVA PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)
DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA DO CAMPUS FLORESTA DE
CRUZEIRO DO SUL/ACRE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE COORDENADOR(A)

Nome do(a) Titular							
Data de Nascimento				Cidade		Estado	
Sexo	Estado Civil		Identidade/ órgão Expedidor				
CPF							
Formação Acadêmica	Graduação						
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>						
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>						
	Outros						
Regime de Trabalho							
E-mail(s)							
Endereço	Rua/Avenida			Bairro			
	Nº	Complemento					
Cidade		Estado		CEP			
Telefone Residencial		Telefone Comercial		Celular			

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE VICE-COORDENADOR(A)

Nome do(a) Suplente							
Data de Nascimento				Cidade		Estado	
Sexo	Estado Civil		Identidade/ órgão Expedidor				
CPF							
Formação Acadêmica	Graduação						
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>						
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>						
	Outros						
Regime de Trabalho							
E-mail(s)							
Endereço	Rua/Avenida			Bairro			
	Nº	Complemento					
Cidade		Estado		CEP			
Telefone Residencial		Telefone Comercial		Celular			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE

Nestes termos, após registro das respectivas assinaturas, declaramos veracidade dos dados fornecidos, bem como ciência e conformidade com as normas estabelecidas no Edital nº01/2021 - Eleição indicativa para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa do *Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, e com o que dispõe a Resolução Consu nº 091, de 17 de outubro de 2012, a Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020 e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul, Acre, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE COORDENADOR(A)

Ufac

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE VICE-COORDENADOR(A)